

Legislação Ambiental Brasileira Aplicada ao Transporte

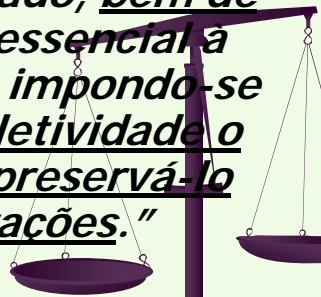


III ENCONTRO ANUAL DA EQUIPE
TÉCNICA DO DESPOLUIR
Eduardo Vieira
Gerente de Projetos da CNT
Rio de Janeiro, novembro de 2010.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88

- O caput do artigo 225, pertencente ao título III, Capítulo VI - Do Meio Ambiente, dispõe que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as futuras gerações.”



LEGISLAÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA

➤ Hierarquia entre as leis:

- Constituição
- Leis
- Decretos
- Portarias/Resoluções



➤ *NA AUSÊNCIA DE LEI AMBIENTAL ESPECÍFICA, NORMAS TÉCNICAS PODEM SUPRIR A LACUNA.*

LEI DO MEIO AMBIENTE

➤ **Lei 6938/81:**

- Estabelece a POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE
- Constitui o SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – SISNAMA
- Institui o Cadastro de Defesa Ambiental
- Institui a avaliação de impacto ambiental e o licenciamento
- Responsabilidade civil objetiva por danos ambientais

➤ **Decreto 88.351/83:** Regulamenta a Lei,



POLUIDOR

- Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.
- O poluidor está sujeito às penalidades previstas na Lei.



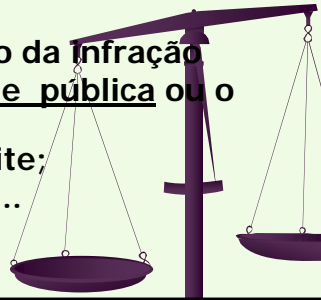
PENALIDADES - Lei 9605/98

- **Multa simples ou diária**
- **Pena de reclusão (três meses a 5 anos)**
- **Pena restritiva de direitos:**
 - **Prestação de serviços à comunidade**
 - **Interdição temporária de direitos**
 - **Suspensão parcial ou total de atividades**
 - **Prestação pecuniária**
 - **Recolhimento domiciliar**

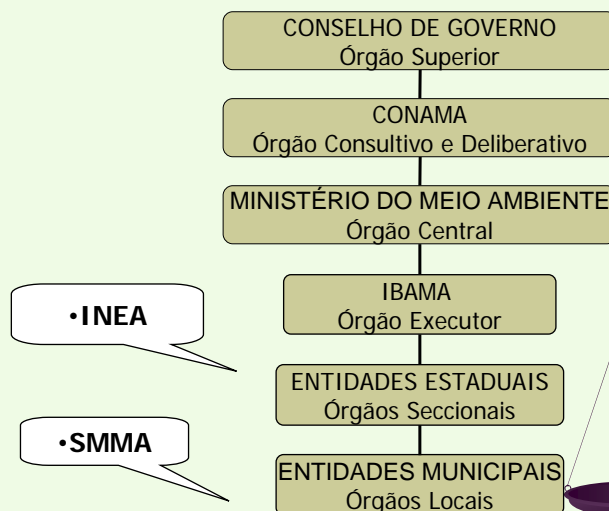


CONDIÇÕES AGRAVANTES

- Reincidência nos crimes ambientais
- Ter o agente cometido a infração:
 - para obter vantagem
 - coagindo outrem para execução da infração
 - expondo a perigo grave, a saúde pública ou o meio ambiente
 - em domingos ou feriados; à noite;
 - atingindo UC ou áreas urbanas...



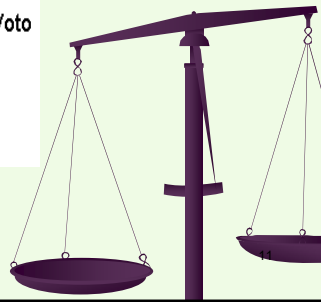
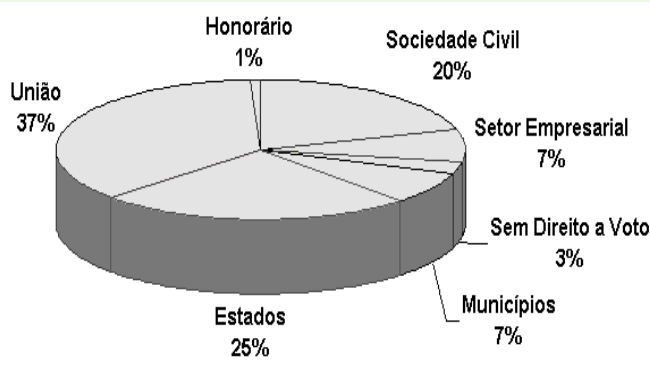
SISNAMA



Cada órgão tem sua função, como parte da estrutura geral!



Composição do Plenário 106 Membros



qualidade da água : efluentes líquidos



Legislação Ambiental Federal Aplicada ao Transporte:

- **Água:** (Lei 9.433/97, lei 12.334/010, Lei 9.984/00, CONAMA 357/05)
- O poder público outorga, regulamenta, fiscaliza e cobra o uso do recurso hídrico (RH);
- Constitui infração:
 - utilizar RH, sem a respectiva outorga de direito de uso;
 - perfurar poços para extração de água ou operá-los sem a devida autorização;
 - fraudar as medições dos volumes de água utilizados;
 - dificultar a ação fiscalizadora das autoridades competentes.



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

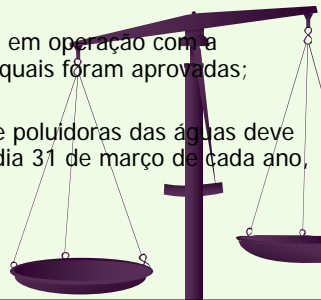
- **Efluentes:** (Resoluções CONAMA Números: 357/05, 370/06, 393/07, 397/08, 410/09)
- Estabelece condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Condições de lançamento de efluentes:
 - pH entre 5 a 9;
 - temperatura: inferior a 40°C;
 - materiais sedimentáveis virtualmente ausentes;
 - óleos minerais: até 20mg/L;
 - óleos vegetais e gorduras animais: até 50mg/L;
 - ausência de materiais flutuantes.
- Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, após tratamento e obedecendo às exigências ambientais;



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **Efluentes:** (Resoluções CONAMA Números: 357/05, 370/06, 397/08, 410/09)

- Os órgãos ambientais, estabelecem a carga poluidora máxima;
- A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar poluição ou contaminação das águas;
- As instalações de tratamento deverão ser mantidas em operação com a capacidade e condições de funcionamento para as quais foram aprovadas;
- O responsável por fontes potencial ou efetivamente poluidoras das águas deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, declaração de carga poluidora;



Qualidade do ar e emissões atmosféricas



Legislação Ambiental Federal Aplicada ao Transporte:

➤ **Ar e Emissões atmosféricas:** (Resoluções CONAMA Números: 08/86, 05/89, 03/90, 08/93, 014/95, 15/95, 16/95, 226/97, 241/98, 242/98, 315/02, 403/08, 415/09 e 418/09)

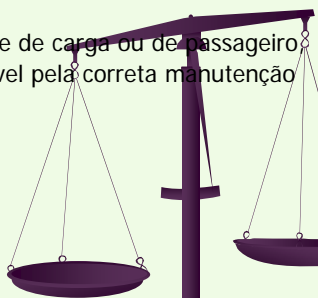
- Cabe ao poder público fiscalizar os limites máximos de emissão de poluentes e fumaça para os veículos automotores;
- PRONCOVE e PRONAR – estabelece limites de emissão de gases e fuligem e material particulado;
- Cria os programas PCPV e I/M;
- Contempla as especificações do óleo diesel comercial, e as regiões de distribuição;



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **Ar e Emissões atmosféricas:** (Resolução CONTRAM 510/77 e 84/98, Portaria IBAMA 85/96 e 86/96, Lei 8.723 de 10/93, Lei n° 9.503 de 09/97)

- Toda empresa com frota própria de transporte, deve criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta;
- Toda empresa contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro através de terceiros, será considerada co-responsável pela correta manutenção dos veículos contratados;
- Instituição do Código Nacional de Trânsito;



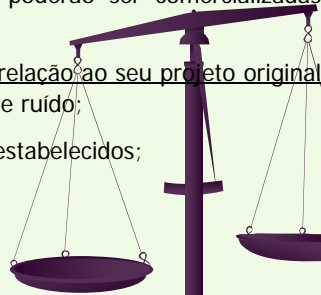
Ruído



Legislação Ambiental Federal Aplicada ao Transporte:

➤ **Ruído:** (CONAMA 01/90, CONAMA 02/90, CONAMA 01/93, 02/93, 017/95, 242/98, 272/00, 418/09)

- Estabelece critérios de medição de ruído (parado e acelerado) e limites de emissão de acordo com as características do veículo;
- Partes do sistema de escapamento, somente poderão ser comercializadas após homologação do IBAMA;
- Todos os veículos que sofrerem adaptações em relação ao seu projeto original devem manter às exigências quanto à emissão de ruído;
- Constitui crime ambiental a infração dos limites estabelecidos;



Legislação Ambiental Federal Aplicada ao Transporte:

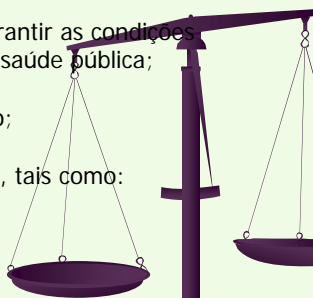
➤ Ruído: Limites máximo de emissão de ruídos para veículos automotores

CATEGORIA		NÍVEL DE RUÍDO - dB(A)			
		OTTO	DIESEL		Injeção
DESCRIÇÃO			Direta	Indireta	
a	Veículo de passageiros até nove lugares		74	75	74
b	Veículo de passageiros com mais de nove lugares	PBT até 2.000 kg	76	77	76
	Veículo de carga ou de tração e veículo de uso misto	PBT entre 2.000 kg e 3.500 kg	77	78	77
c	Veículo de passageiro ou de uso misto com PBT maior que 3.500 kg	Potência máxima menor que 150kW (204 cv)	78	78	78
		Potência máxima igual ou superior a 150 kW (204 cv)	80	80	80
d	Veículo de carga ou de tração com PBT maior que 3.500 kg	Potência máxima menor que 75 kW (102 cv)	77	77	77
		Potência máxima entre 75 kW (102 cv) e 150 kW (204 cv)	78	78	78
		Potência máxima igual ou superior a 150 kW (204 cv)	80	80	80

Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ Pneumáticos: (Resolução CONAMA 416/09, IN IBAMA 01/10)

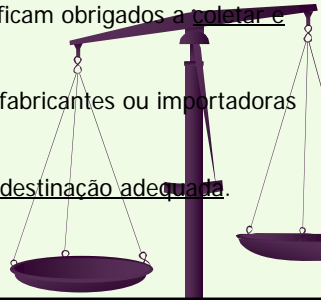
- Todo município acima de 100 mil habitantes deve possuir pelo menos 1 ponto de coleta;
- Pontos de coleta: <http://www.reciclanip.com.br/>;
- O armazenamento temporário de pneus deve garantir as condições necessárias à prevenção a danos ambientais e a saúde pública;
- Vedado o armazenamento de pneus a céu aberto;
- É vedada o descarte de pneus no meio ambiente, tais como:
 - em corpos de água, terrenos baldios
 - aterros sanitários e
 - a queima a céu aberto



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **Pneumáticos:** (Res. CONAMA 416/09, IN IBAMA 01/10)

- A importação de pneus usadas é proibida;
- Os pneus usados devem ser preferencialmente reutilizados, reformados e reciclados antes de sua destinação final adequada;
- Os fabricantes e os importadores de pneus novos, ficam obrigados a coletar e dar destinação aos pneus usados;
- Para cada pneu novo comercializado, as empresas fabricantes ou importadoras deverão dar destinação adequada a 1 pneu usado;
- Reforma de pneu não é considerada fabricação ou destinação adequada.



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **Equipamento de Ar Condicionado:** (Res. CONAMA 267/00)

- É proibido o uso de CFCs para equipamentos de ar condicionado automotivo.

➤ **Baterias:** (Res. CONAMA 401/08)

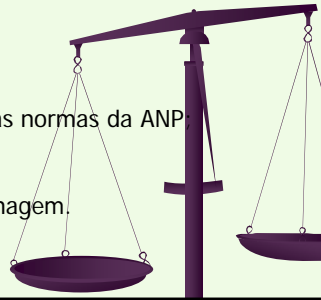
- Os estabelecimentos de venda de pilhas e baterias devem obrigatoriamente conter pontos de recolhimento adequados;
- Não é permitida a disposição final de baterias em aterro sanitário, céu aberto, bem como a sua incineração;
- Repasse das baterias níquel-cádmio e óxido de mercúrio poderá ser de forma direta aos recicladores, desde que licenciados para este fim;



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **COMBUSTÍVEIS:** (Res. ANP 12/07 e ANP 07/08)

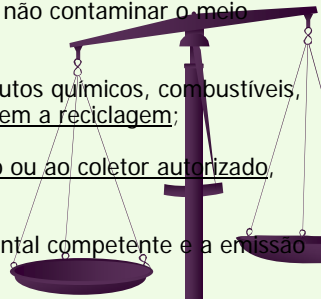
- O Ponto de abastecimento deve ser autorizado pela ANP informando o número de tanques, a capacidade de armazenamento, previsão de consumo e o tipo de combustível;
- Seguir às normas:
 - ABNT;
 - de segurança das instalações;
 - o código de postura municipal;
 - do corpo de bombeiros e às
 - exigências do órgão ambiental competente.
- O biodiesel comercializado pelos diversos deve seguir as normas da ANP;
- NBR 15.512/00 – Critérios de abastecimento e armazenagem.



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ **Geração de óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC)**

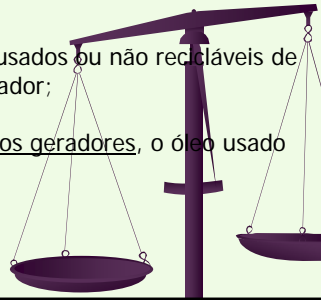
- O gerador de óleo lubrificante usado ou contaminados é responsável por:
 - Recolher de forma segura, em lugar acessível à coleta, em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente;
 - Adotar as medidas para evitar a mistura com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias, que inviabilizem a reciclagem;
 - Destinar exclusivamente no ponto de recolhimento ou ao coletor autorizado, exigindo:
 - As autorizações emitidas pelo órgão ambiental competente e a emissão do Certificado de Coleta.



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ (OLUC):

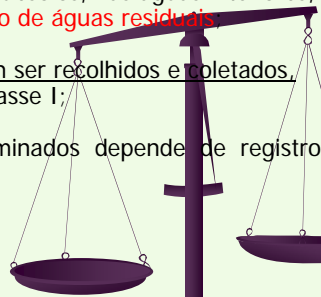
- O Gerador deve fornecer informações ao coletor sobre os possíveis contaminantes contidos, durante o seu uso normal;
- Manter para fins de fiscalização, os documentos de compra de óleo e os Certificados de Coleta pele prazo de 5 anos;
- Pessoa física - deve destinar os óleos lubrificantes usados ou não recicláveis de acordo com a orientação do produtor ou do importador;
- Se inexistirem coletores que atendam diretamente os geradores, o óleo usado pode ser entregue ao revendedor;



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ (OLUC): (Resolução CONAMA 362/05, Portaria ANP nº 159/98, Portaria Interministerial MME/MMA 464/07 e Portaria 103/07, Decreto nº 4.085/02, 4.136/02 e 6.514/08, Lei 9.966/00)

- O produtor e o importador são obrigados mensalmente a coletar todo óleo disponível ou garantir o custeio de toda a coleta;
- Ficam proibidos descartes de óleos usados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, nos **sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais**;
- As emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e coletados, em separado, caso haja a mistura esta será resíduo classe I;
- O rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados depende de registro prévio junto à ANP;



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte:

➤ Geração de Resíduos: (Lei nº 12305/10 e Resoluções CONAMA 275/01 e 05/93)

- Institui a PNRS com diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos;
- Estão sujeitos aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS:
 - Estabelecimentos que gerem resíduos perigosos;
 - Estabelecimentos que gerem resíduos que embora caracterizado como não perigosos, não são considerados resíduos domiciliares;
- Estabelece metas relacionados à minimização da geração;
- A logística reversa torna-se obrigatória para pneus, pilhas, baterias, lâmpadas e eletrônicos;
- NBR 10.004/04: Resíduos sólidos- Classificação;



gerenciamento de resíduos sólidos: legislação R-CONAMA 275/01

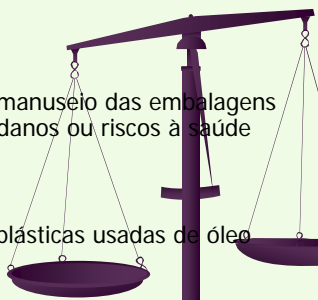
PADRÃO DE CORES	
Material	Cor
Papel/papelão	Azul
Plástico	Vermelho
Vidro	Verde
Metal	Amarelo
Madeira	Preto
Resíduos perigosos	Laranja
Resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde	Branco
Resíduos radioativos	Roxo
Resíduos orgânicos	Marron
Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação	Cinza



Legislação Ambiental Aplicada ao Transporte: Correlacionadas

Resoluções CONAMA (230/97, 381/06, 420/09), lei 6.766/79

- Critérios e valores de qualidade do solo quanto a presença de substâncias químicas;
- O empreendimento deve seguir as diretrizes sobre o Parcelamento do Solo Urbano;
- A auditoria ambiental deve seguir requisitos mínimos;
- As empresas devem adotar procedimentos de coleta e manuseio das embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;
- É proibido a reutilização e o abandono de embalagens plásticas usadas de óleo lubrificante.



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Lei 10.165/00, Instrução Normativa IBAMA nº 31/09, Resolução CONAMA 237/97

- **Licença Prévia – LP**
- **Licença Instalação – LI**
- **Licença Operação – LO**
 - São obtidas junto ao órgão Estadual de controle ambiental
 - Cada etapa depende da aprovação da etapa anterior
 - Empreendimentos de interesse nacional requerem aprovação do órgão federal (IBAMA)



MENSAGEM FINAL

Os gestores precisam saber que os consumidores querem:

- **Alta qualidade**
- **Baixo Custo**
- **Pressão do tempo**
- **Diferenciação e**
- **Conservação do meio ambiente**

São questões absolutamente compatíveis e integrantes de um processo de alta performance e não podem ser vendidos separadamente.

Ou seja os líderes do futuro precisam reconhecer a coexistência desses opostos e dar conta de todas essas questões ao mesmo tempo.

